



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

116/24

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 6559, DE

19 DE ABRIL DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Acresce § 5º ao Art. 7º e inciso VI ao Art. 22 da Lei nº 6559, de 19 de abril de 2018 – (DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), que passam a vigorar com as seguintes redações:

‘Art. 7º.

.....

§ 5º. Somente será permitido o plantio e replantio de espécies nativas indicadas para o plantio no Brasil com o objetivo de perpetuar a flora e a fauna nativa da região, considerando-se o planejamento técnico desenvolvido pelo órgão ambiental municipal.

Art. 22

.....

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2441/2024
Data 07/08/2024 - Horário: 09:29
Legislativo - PLO 116/2024



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VI - Multa no valor equivalente a 16 (dezesseis) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), em caso de desobediência ao § 5º do Art. 7º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 5 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.**



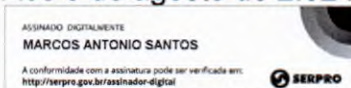
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Justificativa

O presente projeto de lei tem o objetivo de dar preferência a espécies nativas, pois a conservação dos ecossistemas naturais, flora, fauna e os microrganismos, garante a sustentabilidade dos recursos naturais e permite a manutenção de vários serviços essenciais ao bem-estar humano.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 5 de agosto de 2.024.



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.